LEI MUNICIPAL N.º 1.461, DE 08 DE AGOSTO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial até o limite de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes da concessão de apoio financeiro para implementação do Programa de Garantia de Renda Mínima, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – STHAS e Unidades Auxiliares
FUNÇÃO: 15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA: 81 – ASSISTÊNCIA
SUBPROGRAMA: 486 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto: 1060 – Implementação do Programa de Garantia de Renda Mínima
3259/81-307 – Outras Transferências a Pessoas ..... R$ 24.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a utilização em igual importância do auxílio originário do Convênio nº 600425/2000, celebrado com o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, com o fim especial de implementar o Programa de Garantia de Renda Mínima no Município.

Art. 3º Fica acrescido o "Programa de Garantia de Renda Mínima" à Lei Municipal nº 1.323, de 24.10.97, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio

Art. 4º Fica igualmente acrescido ao Inciso XI, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.429, de 21.12.99, que dispõe sobre diretrizes orçamentárias, o projeto criado pelo art. 1º, desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 08 DE AGOSTO DE 2000.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração